



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira

EDITAL

COMISSÃO PARITÁRIA – ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do preceituado no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, que, por seu Despacho INT_MOURÃO/2019/116, de 21 de janeiro, que a seguir se transcreve, a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária:

“DESPACHO

Processo	Distribuição	Informação N.º	Data da Informação
		INT_MOURAO/2019/116	21/01/2019
Assunto: Comissão Paritária – Eleição dos vogais representantes dos trabalhadores			

Considerando que:

- 1. O Decreto Regulamentar n.º18/2009 de 4 de setembro, procedeu à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública – SIADAP, aprovado pela Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro;*
- 2. O n.º1 do artigo 22.º conjugado com a alínea a) do n.º1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º18/2009 estabelece que junto da Presidente da Câmara funciona uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação;*
- 3. De acordo com o n.º2 do artigo 22.º do referido Decreto Regulamentar, que a Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, designados pela Presidente da Câmara, sendo um membro do Conselho Coordenador de Avaliação e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos;*



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira

4. O n.º 4 do artigo 59.º da Lei n.º66-B/2007 de 28 de dezembro, atual redação, estabelece que os vogais representantes da Administração são designados em número de quadro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da Comissão, e dois suplentes;
5. O n.º 5 do artigo 59.º do diploma acima referido estabelece que os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de toda a entidade, ou seja do Município de Mourão;

Assim, para efeitos do disposto no n.º6 do artigo 22.º do referido Decreto Regulamentar, determino o seguinte:

1. Que o ato eleitoral tenha lugar no próximo dia **25 de janeiro de 2019**;
2. Que até ao dia **23 de janeiro de 2019**, os trabalhadores indiquem os membros das mesas de voto, sendo que na ausência desta indicação, os mesmos serão por mim designados até 48 horas antes da realização do ato eleitoral;
3. Os membros da mesa de voto, durante o ato eleitoral, estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais, sendo igualmente concedidas pelos superiores hierárquicos e responsáveis pelos serviços, facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
4. Que a mesa de voto seja constituída por quatro elementos, sendo dois efetivos e dois suplentes;
5. Que seja criada uma mesa de voto, a funcionar no seguinte local:
- Edifício Paços do Concelho, Praça da República n.º20, no seguinte horário: das **10h às 12:30** e das **13:30 às 17h** destinada ao exercício de voto de todos os trabalhadores do Município.
6. Os resultados do ato eleitoral são comunicados à Presidente da Câmara Municipal, no primeiro dia útil após a realização do ato eleitoral, devendo a mesa elaborar e assinar a respetiva ata, da qual deve constar, entre outros, a seguinte informação:
 - . Composição da mesa;
 - . Horário de Funcionamento do ato eleitoral;
 - . Número de trabalhadores eleitores;
 - . Número de votantes;
 - . Número de votos em branco;
 - . Número de votos obtidos por cada trabalhador;
 - . Identificação dos trabalhadores eleitos vogais efetivos, que deverão ser os dois mais votados;
 - . Indicação dos eleitos vogais suplentes, que deverão ser os quatro seguintes aos eleitos efetivos atenta à ordem decrescente do número de votos obtidos.



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira

7. *No ato eleitoral a que se refere o presente Despacho, com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para constituição da Comissão Paritária, não podem votar, nem ser eleitos, os Dirigentes e avaliadores do Município (coordenadores técnicos e encarregados operacionais);*
8. *A votação para eleição dos membros da Comissão Paritária será efetuada mediante apresentação de listas, as quais serão designadas pelas letras A, B, C etc., de acordo com a ordem da sua apresentação, com indicação dos nomes completos dos candidatos representantes dos trabalhadores, ordenados do número 1 a 6, sendo os dois primeiros os candidatos a vogais efetivos e os restantes os candidatos a vogais suplentes.*
 - 8.1 *As listas deverão ser entregues nos serviços de Recursos Humanos na Câmara Municipal nos dias **22 e 23 de janeiro de 2019**;*
 - 8.2 *Nos casos de existir mais do que uma lista, os representantes eleitos são os integrantes da lista que receber o maior número de votos, entre listas concorrentes;*
 - 8.3 *Têm capacidade eleitoral e legitimidade para fazer parte de uma eventual lista, todos os trabalhadores do Município que à data de elaboração do caderno eleitoral, sejam detentores de relação jurídica de emprego público, exceto os que exerçam cargos de dirigentes ou equiparados, alínea h) artigo 4.º da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro conjugado com o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º18/2009 de 4 de setembro;*
9. *Se não surgir nenhuma lista até à data indicada (23 de janeiro de 2019), é efetuado escrutínio, à pluralidade de votos, de entre todos os trabalhadores que preencham os requisitos mencionados no presente Despacho, sendo neste caso utilizado para a votação um só boletim de voto no qual os trabalhadores escrevem o nome do trabalhador que querem eleger. Em caso de empate, prefere o trabalhador que tenha maior número e anos de serviço do Município.*
10. *Das propostas, reclamações, incidentes e resultados deve dar-se conhecimento à Presidente da Câmara.*
11. *As decisões das reclamações são proferidas pelo Presidente da Câmara.*
12. *Assim, a eleição dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária obedece ao seguinte calendário:*



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira

21/01/2019	Início do processo eleitoral
21/01/2019	Afixação do caderno eleitoral
23/01/2019	Data limite para apresentação de propostas de constituição de mesa de voto
23/01/2019	Data limite para apresentação de propostas de constituição de listas de vogais para a Comissão Paritária
24/01/2019	Publicação dos membros das mesas de voto
24/01/2019	Publicação das listas de vogais candidatos à Comissão Paritária
25/01/2019	Eleições – Mesa: Edifício Paços do Concelho das 10h às 12:30 – 13:30 às 17h
28/01/2019	Apresentação dos resultados à Presidente da Câmara Municipal
29/01/2019	Afixação do resultado eleitoral
30/01/2019	Tomada de posse dos membros eleitos

13. *Publicite-se nos termos do n.º6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º18/2009, na página eletrónica do Município e afixe-se nos diversos serviços, devendo cada dirigente divulgar e explicitar o conteúdo do presente Despacho aos trabalhadores das respetivas unidades orgânicas.*

Paços do Município de Mourão, 21 de janeiro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Internet do Município.

Paços do Município de Mourão, 21 de janeiro de 2019

A Presidente da Câmara Municipal